



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR
Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br

Ofício nº 65/2018/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

SENHORA

Dayane Sovinski Rodrigues

Empreendedora

Rodovia do Café – BR 376, S/N

Centro – Imbaú/PR

84250-000

dayanesovinski@gmail.com

SENHOR

Silvano Silveira da Costa

Arqueólogo Coordenador

Rua Nicácio Portela Diniz, 895 D

Bairro Saic

Chapecó - SC

89884-080

arqueoste.adm@gmail.com

SENHOR

Luiz Tarcísio Mossato Pinto

Presidente/Instituto Ambiental do Paraná – IAP

Rua Engenheiro Rebouças, 1206

Curitiba/PR – 80215-100

E-mail: iapcuritiba@iap.pr.gov.br

Assunto: **Análise complementações ao RAIPA** - Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de implantação da CGH Imbaú II, municípios de Imbaú e Tibagi, estado do Paraná.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000021/2017-33.

Prezado (a) Senhor (a),

1. Sirvo-me do presente para informar que as complementações encaminhadas na data de 15/01/18 foram analisadas pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná.

2. Com base no resultado da análise dos dados encaminhados, informo que esta Autarquia Federal considera o empreendimento em epígrafe apto a receber as licenças ambientais requeridas junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), com as seguintes **condicionantes**:

a) Complementação da contextualização arqueológica da região de pesquisa com dados atualizados, conforme previamente solicitado no ofício nº 200/17;

b) Apresentação dos produtos cartográficos solicitados no ofício nº 200/17;

c) Complementação do programa de educação patrimonial de modo a cumprir a proposta apresentada no projeto aprovado.

Atenciosamente,

Anna Eliza Finger

Superintendente Substituta do IPHAN-PR
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Anna Eliza Finger, Superintendente Substituta do IPHAN-PR**, em 29/01/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0268320** e o código CRC **0488B954**.